



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER CONJUNTO**

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**PROCESSO Nº: 19/2025**

**PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 15/2025**, de autoria do Poder Legislativo que **“Institui o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida", no âmbito do Município de Xinguara - Pará, e dá outras providências”**.

A presidência desta Casa distribuiu-nos o Projeto de Lei em epígrafe visando o Parecer Conjunto destas Comissões, o que se passa a Relatar:

Remetido à Ilustre Procuradoria Jurídica dessa Casa de Leis, emitiu parecer **favorável à apreciação e votação do projeto** por encontrar-se, sob o prisma formal e meritório, desprovido de vícios.

A presente proposição, oriunda do Poder Legislativo, foi lido na 13ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 1ª Sessão Anual, da 11ª Legislatura, da Câmara Municipal de Xinguara, realizada no dia 05/05/2025, oportunidade em que foi entregue a essas Comissões, para emissão de pareceres.

Ficou deliberado pelas Comissões que o relator do presente processo é o vereador **Clécio Witeck**.

**É o relatório.**

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa, sendo analisada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nos aspectos constitucional e legal, e sob o aspecto lógico e gramatical, conforme o Art. 65, do Regimento Interno, não vislumbrando óbice à sua apreciação. Já a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisou o projeto consoante os aspectos que a ela compete, no âmbito da educação, consoante os Artigos 68 e 69, do RI.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em relação à técnica legislativa, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisou e constatou que está de acordo com as regras impostas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Por todo o exposto, reunidas as Comissões, de posse da propositura, após as devidas análises, entenderam por bem opinar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei, **na íntegra**.

Este é o Parecer, **salvo melhor juízo** dos demais Vereadores.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 06 de maio de 2025.

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:**

**Clécio Witeck**  
Presidente

**Edvaldo Brito Rosa**  
Vice-Presidente

**Nelcino Lopes de Oliveira**  
Membro

**Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:**

**Luciana Pereira Ferreira**  
Presidente

**Ricardo Pereira Cunha**  
Vice-Presidente

**Nelcino Lopes de Oliveira**  
Membro